



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina DA COMARCA DE TERESINA

Braça Edgard Nogueira, s/n, Fórum Cível e Criminal, 4º Andar, Cabral, TERESINA - PI - CEP:

64000-830

PROCESSO Nº: 0826911-74.2021.8.18.0140

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO(S): [Liquidação, Administração judicial, Classificação de créditos]

AUTOR: CASAMATER CASA DE SAUDE EMATERNIDADE TERESINA LTDA, HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

Consoante o art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, através do presente EDITAL, FAZ SABER que, no dia 14 de dezembro de 2021, foi DEFERIDO, neste juízo, o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas empresas CASAMATER CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA, CNPJ: 06.833.917/0001-53 e HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA, CNPJ:63.336.697/0001-96, que tramita nos autos da ação nº 0826911-74.2021.8.18.0140. O presente EDITAL é composto por resumo da Peça Inicial (inclusive emenda), da Decisão que Deferiu o Processamento da Recuperação Judicial e da Relação de Credores apresentada pelas recuperandas. Após a publicação do presente Edital, os credores terão PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para apresentar ao administrador judicial suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados (Art. 7, §1º), POR INTERMÉDIO DO E-MAIL disponibilizado pelo Administrador Judicial nomeado nos autos, a saber: cleitoncunhaadmjudicial@gmail.com.

1. RESUMO DA INICIAL: As recuperandas pleitearam o deferimento da Recuperação Judicial, em razão de grave crise econômica pela qual atravessam, demonstrada através de documentos coligidos aos autos, inclusive, exigidos na legislação de regência para fins de processamento. Argumenta, ainda, que tratam-se de Hospitais com relevante função social no estado e que, em função de vários procedimentos de cumprimento de sentença, onde figura no polo passivo, estão sofrendo diariamente bloqueios via SISBAJUD. Ressaltam que a penhora desses valores concernentes ao faturamento dos hospitais inviabiliza a operacionalização de suas atividades. Frisam que os referidos atos constritivos causarão o estrangulamento financeiro dos Hospitais (conforme demonstram em laudo técnico pericial e dos documentos contábeis anexados aos autos). Finalizam arguindo que tais eventos podem comprometer de forma indelével a possibilidade de reorganização econômica/financeira e o atendimento do interesse de toda massa de credores.

2. RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: “O pedido de recuperação judicial é posto à disposição de empresa que demonstra, escorreitamente, a sua situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira, cumprindo os requisitos que a lei exige. Da análise da documentação acostada aos autos, mormente o laudo previsto no art. 51-A da Lei nº 11.101/05 (ID 21538044 - Laudo Pericial), concluo que os requisitos para o deferimento da recuperação judicial estão presentes. Assim, DEFIRO o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/05 e, por consequência: 1. (...) 2. Como Administrador Judicial (art. 52, I, e art.



64) nomeio o advogado CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA, OAB-PI 6673, com endereço profissional na Rua Heitor Castelo Branco, nº 3001, e-mail: cleituncunhaadmjudicial@gmail.com, para os fins do art. 22, III, (...). 3. Determino que a Recuperanda apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, sob pena de ser decretada a falência. Apresentado o plano, intime-se o Administrador Judicial para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 22, II, “h” da Lei nº 11.101/2005. 4. Após manifestação do Administrador Judicial, acerca do plano de recuperação, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções; 5. (...). 6. (...). 7. Após a retificação e complementação determinada no item 5 e 6, proceda, a Secretaria, com a publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05, nele devendo constar o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, desta Lei; 8. Nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”, oficiando-se, inclusive, à JUNTA COMERCIAL para as devidas anotações, providenciando a recuperanda o encaminhamento. 9. Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma

Lei”, devendo a própria recuperanda providenciar as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 10. Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 11. Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (Lei nº 11.101/2005, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 12. O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (Lei nº 11.101/2005, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, devendo constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da Lei nº 11.101/2005. 13. Intime-se também o Ministério Público. 14. Considerando que a presente decisão deferiu o processamento da recuperação judicial em juízo de cognição plena (art. 6º, incisos I a III da Lei nº 11.101/2005), determino à Secretaria que comunique, com urgência, ao e. TJ/PI, no bojo do agravo de instrumento nº 0760361-32.2021.8.18.0000, em trâmite na Colenda 2ª Câmara Especializada Cível (ID 21922988 - INFORMAÇÃO), acerca da prolação do presente provimento, encaminhando cópia da decisão, em ofício por este juiz assinado. Cumpra-se tudo, com atenção aos diversos dispositivos (comandos) desta decisão.



3. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA NA INICIAL (E EMENDA)

CREDORES TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMO VALOR

ADILSON BATISTA DE AMORIM R\$ 10.209,17

ADRIANA SILVA SANTOS MAGULAS R\$ 39.828,60

ADRIANA TEIXEIRA NASCIMENTO R\$ 14.869,80

ALCENOR SILVA ROCHA R\$ 27.097,40

ALDENISE COSTA DE SOUSA OLIVEIRA R\$ 14.742,00

ALDIMARY SOUSA DE ALMEIDA R\$ 10.561,64

ALESANDRA CRISTINA FERREIRA DE

SOUSA BRA R\$ 11.086,86

ALINE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA R\$ 3.062,64

ALLAN ALVES RIBEIRO R\$ 7.002,81

ANA CECILIA COSTA SOARES

OLIVEIRA R\$ 11.284,73

ANA CELI NUNES BARBOSA R\$ 18.942,56

ANA CELIA DOS SANTOS CHAVES

FERREIRA R\$ 9.294,35

ANA CRISTINA SILVA R\$ 9.956,33

ANA HORTENCIA CAVALCANTE

CARDOSO PERE R\$ 24.405,00

ANA LINA DOS SANTOS R\$ 10.521,42

ANA PAULA ALVES DOS SANTOS R\$ 7.231,77

ANA PAULA DE MELO R\$ 9.196,39

ANA RITA SOUSA GOMES LIMA R\$ 13.334,30

ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DA

SILVA R\$ 8.063,53

ANDREA CARLA IBIAPINA DOS

SANTOS R\$ 11.236,96



ANDREA KARLA DA CRUZ SOUSA R\$ 8.219,88
ANDREIA LIMA DE MACEDO R\$ 2.251,44
ANDRESSA CAROLINA LIMA
CAVALCANTE R\$ 8.846,50
ANIGER PIRES ASSUNCAO FILHO R\$ 10.799,30
ANNAB SYBELLE DA PAZ NEVES R\$ 9.405,28
ANNIE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 25.815,79
ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA CUNHA R\$ 8.485,56
ANTONIA ELMA DE ALENCAR
ANDRADE BARRE R\$ 11.421,03
ANTONIA FERREIRA GUIMARAES R\$ 10.319,20
ANTONIA MARIA VIEIRA R\$ 7.835,52
ANTONIA MOURA DA COSTA LACERDA R\$ 52.289,66
ANTONIO BEZERRA SOARES R\$ 10.685,54
ANTONIO DA CUNHA LINHARES NETO R\$ 8.060,37
ARIANE FRANCISCA COSTA SANTOS R\$ 10.085,22
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA COSTA R\$ 12.337,47
AURELIO CARLOS DA SILVA R\$ 10.567,44
AURILENE TEIXEIRA DA COSTA R\$ 4.967,04
BARBARAH ALBANO NEIVA EULALIO R\$ 30.618,64
CAMILA LIMA BARROS R\$ 7.013,38
CARBONE ALVES DE SOUSA R\$ 15.570,72
CARLOS ALBERTO ALVES R\$ 21.157,47
CARMEM LUCIA ROCHA DE SALES R\$ 7.509,52
CILENE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 14.059,76
CLEDILEUSA MARIA ROCHA DE
ARAUJO R\$ 25.224,00
CLEIDE JONAS SIMPLICIO DE SOUSA
SANTOS R\$ 11.100,93



CLERISNALVA MARQUES R\$ 79.945,90
CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS
SANTOS R\$ 11.245,23
CRISTIANE ROCHA DA SILVA R\$ 32.637,69
CRISTINA ROCHA DA SILVA MACIEL R\$ 13.151,92
CRISTINA SOARES PEREIRA R\$ 10.859,20
DAILANIA DA SILVA FERREIRA R\$ 20.335,61
DANIELLE DE RUBIM NUNES SOARES R\$ 45.453,20
DEBORA STEFANY DA SILVA
CAMPELO R\$ 3.416,64
DEUSDETE DE SOUSA MARTINS R\$ 14.992,68
DIEGO CESAR DE SOUSA R\$ 11.863,02
DIEGO COSTA RODRIGUES R\$ 6.157,28
DIVINA MARIA PEREIRA DE SOUSA R\$ 11.842,94
DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA R\$ 7.915,44
EDILIA MARIA COSTA SANTOS R\$ 7.998,12
EDINALDO DO NASCIMENTO R\$ 17.066,40
EDMILSON FELIX AMORIM R\$ 9.412,20
EDNARDO DOS SANTOS LIMA R\$ 17.150,12
EDSON CRUZ SOUSA LIMA R\$ 6.697,68
EDUARDO HENRIQUE GOMES DE
OLIVEIRA SAN R\$ 3.240,96
ELENILDE MARIA DO SOCORRO SILVA
AZEVED R\$ 10.550,28
ELIANE CARDOSO SANTOS ALMEIDA R\$ 11.362,26
ELISANGELA RIOS DE OLIVEIRA REIS R\$ 8.839,74
ELY CLAUDIA ALVES DE SOUSA R\$ 30.582,24
ERASMO CARLOS ALVES SOUSA R\$ 10.948,08



ERIKA MARIA BRITO SALES MORAES R\$ 11.871,60
ERIVAN LIMA PEREIRA R\$ 17.122,18
ERLÂNDIA RODRIGUES LIMA R\$ 13.816,08
ESTELINA GUIMARAES SILVA R\$ 10.485,54
FABIANA DOS SANTOS FEITOSA R\$ 21.805,55
FABIANA KARINE BRAGA LINO R\$ 16.827,11
FABIANA VIEIRA SANTOS R\$ 9.015,30
FELIPE LEONARDO CALACIO DE OLIVEIRA R\$ 16.747,50
FERNANDA ALICE FERREIRA DE
CARVALHO MEL R\$ 77.379,30
FERNANDA GUEDES DE ALMEIDA R\$ 22.935,90
FIRMO MANOEL DIOGENES JUNIOR R\$ 2.957,71
FLAVIO JOSE ALVES DE MEDEIROS R\$ 11.719,48
FRANCIANE MARQUES BISPO R\$ 27.697,10
FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA R\$ 7.915,44
FRANCIMAR FIGUEIREDO DA SILVA
LOUREIRO R\$ 12.116,75
FRANCINALVA PEREIRA DE SOUSA
MOURA R\$ 9.701,60
FRANCINETE SILVANA SILVA OLIVEIRA R\$ 27.029,85
FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DOS
SANTOS R\$ 24.601,76
FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA
JUNIOR R\$ 12.565,52
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA R\$ 25.534,74
FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS
SANTOS R\$ 11.975,82
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA
SILVA R\$ 11.954,40



FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA R\$ 14.004,24
FRANCISCO ISAIAS CAPISTRANO R\$ 11.104,92
FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS
VIEIRA R\$ 12.067,25
FRANCISCO REBELO DE SOUSA R\$ 12.980,48
FRANCISCO SINVAL LIMA
CAVALCANTE R\$ 28.936,02
FRANCO LEONARDO SOARES ROCHA R\$ 19.892,04
GERMANNA CORREIA DE CARVALHO R\$ 22.752,00
GILBERTO PEREIRA DE ARAUJO R\$ 7.996,38
GILBERTO SILVA DE ABREU R\$ 8.245,50
GILDETE DOS SANTOS SILVA R\$ 22.463,20
GILMARIA ANA DE SOUSA AZEVEDO R\$ 2.462,40
GILSON DA SILVA OLIVEIRA R\$ 10.696,35
GIVALDO FERREIRA DE CARVALHO R\$ 47.462,40
GLAUCIA SOARES ROCHA R\$ 10.479,70
GLEICYANNE CRUZ DA SILVA R\$ 1,65
GRACIANE CASTRO DE OLIVEIRA R\$ 19.623,60
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS R\$ 9.187,20
MAGNO ARAUJO RODRIGUES R\$ 18.525,00
MANUELLA PATRICIA DA SILVA
FRANCO R\$ 11.452,28
MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 4.871,04
MARCONE DE SOUSA MARINHO R\$ 8.147,31
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO R\$ 25.667,84
MARCOS VITOR LIMA DE SOUSA R\$ 10,47
MARIA ANTONIA BISPO DOS REIS R\$ 21.413,70
MARIA CLEONICIA DE FRANÇA SILVA R\$ 14.825,70



MARIA DA CONCEICAO ALVES DE

SOUSA R\$ 10.292,59

MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS

RAMEIRO R\$ 19.942,00

MARIA DA CRUZ BEZERRA DA SILVA R\$ 10.111,68

MARIA DA CRUZ BONFIM BEZERRA R\$ 13.009,62

MARIA DA CRUZ DA SILVA R\$ 15.088,04

MARIA DA CRUZ SOARES DE MORAIS R\$ 17.220,15

MARIA DA LUZ DE SOUSA LIMA R\$ 8.822,72

MARIA DA PAZ SAMPAIO VERAS TAVARES R\$ 26.490,28

MARIA DAS DORES CARVALHO DE

MORAES CA R\$ 11.421,60

MARIA DE FATIMA GOMES VERAS R\$ 38.975,24

MARIA DE FATIMA JANUARIA DE SA R\$ 10.336,90

MARIA DE JESUS CARDOSO ARAUJO R\$ 12.062,05

MARIA DE LOURDES PEREIRA DE

CARVALHO BR R\$ 15.618,75

MARIA DE NASARE BARROS ALVES R\$ 14.193,90

MARIA DO CARMO LIMA CARDOSO R\$ 13.906,28

MARIA DO PERPETUO SOCORRO

GOMES DE OLIVEIRA R\$ 43.003,91

MARIA DO SOCORRO BATISTA VIEIRA R\$ 11.919,52

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

NASCIMENTO R\$ 44.509,44

MARIA DO SOCORRO IANICELI R\$ 10.175,99

MARIA DO SOCORRO LOPES R\$ 37.220,89

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE

OLIVEIRA R\$ 14.418,25

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA



FIGUEIREDO R\$ 10.960,56
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
MOURA ARAUJ R\$ 19.645,68
MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS R\$ 52.448,00
MARIA DOMINGAS LOPES DE SOUSA R\$ 10.768,49
MARIA DOS REMEDIOS MOREIRA DE
OLIVEIRA R\$ 16.858,01
MARIA EDINALVA DOS REIS PEREIRA
DE SOUZA R\$ 3,98
MARIA ELIANE SILVA SOUSA MATIAS R\$ 13.160,43
MARIA ELIZABETE FERREIRA DE
SOUSA R\$ 23.482,08
MARIA ESTER DOS SANTOS AQUINO R\$ 10.597,06
MARIA FRANCISCA BARBOSA R\$ 11.191,93
MARIA GORETE DOS SANTOS ROSA R\$ 7.573,80
MARIA INES VIEIRA DO NASCIMENTO
FRAZAO R\$ 13.491,20
MARIA JOSE MAXIMIANO DA COSTA R\$ 11.466,00
MARIA LIDIA PINHEIRO DE ALCANTARA R\$ 8.045,36
MARIA LUCIA DUTRA R\$ 9.287,32
MARIA LUIZA MENDES R\$ 7.916,35
MARIA RODRIGUES BEZERRA LOPES R\$ 9.760,37
MARIA ROSILENE DA ROCHA DANTAS R\$ 15.601,71
MARIA SIMONI DA CRUZ RODRIGUES R\$ 15.791,36
MARIA VALDELICE SOARES DE
OLIVEIRA R\$ 20.676,04
MARILENE GONÇALVES R\$ 12.412,28
MARINEIDE DA SILVA CARVALHO R\$ 27.126,12



MARIO PRIMO DA SILVA FILHO R\$ 54.090,40
MARLEIDE DA PAZ SOUSA R\$ 11.670,67
MARLUCIA MARIA DE OLIVEIRA R\$ 7.987,69
MARTINA ALVES DOS REIS R\$ 8.527,45
MARTOGIL DE OLIVEIRA LIMA R\$ 11.778,90
MAYZA CARVALHO PEREIRA R\$ 23.573,60
MIRIAN ALVES DO NASCIMENTO R\$ 9.866,01
MOYSES ANTONIO LIRA DE SOUSA R\$ 12.918,58
NAIARA DA SILVA BELO R\$ 5.849,62
NATALIA LIMA NUNES R\$ 8.821,32
NAYANA ARAUJO SILVA R\$ 11.493,90
NAYANY BARBOSA DE ARAUJO R\$ 6.137,88
NEUDE MACHADO NUNES R\$ 6.957,00
NEURISMAR SOARES BRITO R\$ 10.241,64
NILTON RIBEIRO DA SILVA R\$ 32.651,66
NILVANIA BARBOSA CARNEIRO
MOREIRA R\$ 11.156,94
NILVIA MACIEL LIMA R\$ 14.507,56
ONESINA FERREIRA GOMES R\$ 10.163,28
OZIRENE DOS SANTOS SILVA R\$ 10.976,31
PARLON GOMES DA SILVA R\$ 13.456,70
PATRICIA ALVES DA SILVA R\$ 12.199,10
PATRICIA CRISTIANE FEITOSA
RODRIGUES R\$ 22.861,30
PATRICIA FERNANDA NUNES
CAVALCANTE R\$ 9.196,80
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 13.010,91
PAULO LEONARDO ANDRADE DE
SOUSA R\$ 11.816,80



RAFAEL DOS SANTOS R\$ 33.310,40
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA DE
ALMEIDA R\$ 15.444,17
RAIMUNDO WYLLSON DE SOUSA
BONFIM R\$ 10.972,26
RAQUEL SOUZA LIMA R\$ 11.319,36
RAQUEL REGO SALES MAGALHAES R\$ 3.849,48
REGILENE ALMEIDA MAGALHAES R\$ 10.146,76
REJANE CRUZ FERREIRA SILVA R\$ 11.291,40
REJANE URSULINA MORAES BARBOSA R\$ 29.433,82
RITA CASSIA GOMES SILVA R\$ 18.956,63
RITA LEE OLIVEIRA SOUSA R\$ 8.716,07
RONALDO CARVALHO RODRIGUES R\$ 4.769,56
ROSA MARIA DE ANDRADE R\$ 8.118,40
ROSALI CAMPELO DE ALENCAR
SOUSA R\$ 83.135,64
ROSEANE MACHADO BASTOS R\$ 2.371,67
ROSILENE CAVALCANTE BEZERRA R\$ 8.016,92
ROSINEIDE GOMES SOARES OLIVEIRA R\$ 22.430,34
RUBENS DOS SANTOS VIEIRA R\$ 28.115,50
SAMYA CATHARINA LIMA
CAVALCANTE R\$ 9.502,91
LEANDRO DE SOUSA ALMEIDA R\$ 31.549,17
DENISE RODRIGUES BORGES R\$ 10.716,05
FABIANA DOS ANJOS R\$ 6.011,24
LEIDEANE MARIA DE SOUSA R\$ 2.400,00
ERICA IRENE BORGES R\$ 52.995,54
MAYKY ROBSON SILVA GUIMARAES R\$ 11.788,53



MARIA JANETE CABRAL R\$ 11.700,00
SHENNA TEIXEIRA R\$ 10.148,86
SHEYLA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 10.800,00
ANA CAROLINA VALENTE R\$ 16.189,15
ANDRÉ DE CARVALHO REGO R\$ 10.000,00
ANTONIO FRANSCISCO DE SOUSA
JUNIOR R\$ 187.000,00
LUIS MIRANDA DOS SANTOS R\$ 155.000,00
ERISNALDO DOS SANTOS PEREIRA R\$ 52.800,00
SILVESTRE CAXIAS DA ROCHA R\$ 2.900,91
FRANCISCA FERNANDA DA SILVA
LEITE R\$ 15.000,00
ALINNE EVELLYN FERREIRA R\$ 10.888,61
MORAES
FRANKLIN DE MORAES PEREIRA R\$ 155.000,00
MARCIO HELIO DA SILVA GOMES R\$ 116.574,72
NORA LEAL NUNES LULA FERREIRA R\$ 4.188,26
EDSON ALVES DOS SANTOS R\$ 534,15
CARLOS AUGUSTO DA SILVA R\$ 35.758,38
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS
VALOR
A H Pereira de Sá R\$ 1.032,14
A S Barbosa Industria R\$ 15.843,85
A.R Mendes da Costa R\$ 800,00
ABL Antibióticos do Brasil Ltda R\$ 2.850,00
Academia Corpus Fitness R\$ 1.445,00
Alfa médico hospitalar Ltda R\$ 13.843,78
Anbioton Importadora LTDA R\$ 12.319,17
AP- Serviços Medicos LTDA R\$ 2.683,50



Art Cores Com. e Serv. Ltda R\$ 2.957,50
Agespisa S.A R\$ 47.575,00
Agespisa S.A R\$ 153.135,58
Agespisa S.A R\$ 343.366,03
Baxter Hospitalar R\$ 405.959,24
BioCath Com Prod Hosp LTDA R\$ 13.609,95
Biomax Ltda R\$ 12.054,36
Biosintese Ltda R\$ 103.493,82
C. de Carvalho R\$ 296,88
Call Med Com de Med LTDA R\$ 445,62
Camara de Valores Imobiliarios do Ceara R\$ 1.750,00
Cardiovas Produtos Médicos Ltda R\$ 28.560,00
CC Campos LTDA R\$ 2.282,00
Centro Clinico de Prev. e Reabilitacao de
The Eireli R\$ 5.650,00
CIAN-Cirurgia & Anestesia R\$ 2.261,60
CIAS- Cirurgioes Associados LTDA R\$ 4.000,00
Clinica de Cardiologia LTDA R\$ 3.495,85
Clinica de Cardiologia. Ped e Fetal LTDA R\$ 10.798,60
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda R\$ 2.308,15
Comercial de Equip Ltda R\$ 12.320,00
Comercial Madeirão Ltda R\$ 464,27
Cristal Pharma Ltda R\$ 985,60
Cristalia Prod. Químicos e Farmaceuticos.
LTDA R\$ 52.871,78
Daênia Alves de Moura ME R\$ 950,00
Dimensão Dist Medicamentos Ltda R\$ 354,65
Distribuidora Intensiva Material Medico



Hospitalar LTDA R\$ 9.048,94
Distribuidora Piauiense de Pescados Ltda -
Emporio Pescados R\$ 1.136,15
Distrihosp - Comercio e Distribuicao de
Produtos Médicos R\$ 29.373,47
Elfa Medicamentos S.A R\$ 3.822,66
Engecopi Ltda R\$ 3.306,72
Engeplus I. LTDA R\$ 9.011,49
Erika Farias Veloso de Oliveira - EIRELI -
Health Med R\$ 725,00
Eletrobroas PI R\$ 4.272.333,48
Fisioterapeutas Associados LTDA R\$ 26.311,81
Flavio Vasconcelos Melo R\$ 190.000,00
Fluido Industria e Comercio R\$ 6.370,00
Forte Material Med.Hospitalar Ltda R\$ 8.533,33
Fortes Informática Ltda R\$ 2.362,63
Francisco Ximenes Aragão ME R\$ 3.259,21
Fresenius Medical Care Ltda R\$ 18.858,74
FRS de Sousa R\$ 90,00
Gastro & Procto - Wladimir Burlamaqui
LTDA R\$ 2.531,00
Gestao Medica Ltda-ME R\$ 7.402,13
Gomes & Medeiros Ltda R\$ 210.000,00
H Strattner & Cia Ltda R\$ 6.972,45
Ingram Micro Brasil LTDA R\$ 1.046,24
J CARDOSOFILHO COM E R\$ 84.762,77
J.R Medicamentos R\$ 60.373,00
J.A Ferreira Neto R\$ 1.533,33
JFL Medicamentos Ltda - ME R\$ 14.502,39



JOLBERTO GONÇALVES CARVALHO R\$ 50.000,00

Johnson & Johnson Ltda R\$ 14.992,17

José Alves Ltda R\$ 2.541,35

KC Carvalho - Pachecão Atacado R\$ 1.169,45

Kimberly Clark Brasil LTDA R\$ 1.217,73

Klemmen Importações LTDA R\$ 2.424,60

Laboratório de Análises Clínicas - Biolac R\$ 5.686,21

LaborMed Aparelhagem de Precisão R\$ 600,00

Labtecnica Pro. Lab Eireli R\$ 1.895,72

Linde Gases Ltda R\$ 20.650,92

LineMed Com Med LTDA R\$ 12.480,00

Luiz Carlos Pereira de Sá Tecidos R\$ 24.813,99

M&M Leal Bezerra Ltda - Limpeza e Cia R\$ 8.705,65

Maria Liduina Soares Gonçalves- ME R\$ 3.676,89

Maria Teresa Mendes Fortes R\$ 32.000,00

Marko Comércio Ltda R\$ 589,96

Medplus Ltda R\$ 574,80

Med Seg Com LTDA R\$ 9.339,00

Milani Coml Ltda R\$ 11.520,00

Moaci Ferreira de Moares R\$ 10.813,00

Neuro Vida Ltda R\$ 195.262,45

Nordeste Cordis LTDA R\$ 95.263,60

Nazaria Teresina Dist. Ltda R\$ 13.231,22

Odonto System Planos Odontológicos R\$ 2.374,29

Pedro Mendes Freitas Junior R\$ 72.400,00

Pedrosa e Cia Ltda - ME R\$ 1.290,00

Pinheiro Comércio Ltda - ITMF R\$ 132.328,16

Posto Cristo Rei Ltda R\$ 14.425,78



Produtos Medicos Biolife LTDA R\$ 5.877,63
Prontoserv Com Rep Serv Gerais Ltda R\$ 500,00
Protepi Ltda R\$ 20.167,56
Radiax - Diagnostico por Imagem R\$ 315.215,10
Regis Dias de Castro R\$ 2.550,00
Rego Nascimento S/S LTDA R\$ 32.910,86
Shopping Saude Ltda R\$ 3.461,93
Sinal Vital Com. Prod. Med. E S. LTDA R\$ 6.000,00
Sterlix Ambiental Piauí Trat. de Resíduos
LTDA R\$ 7.198,29
Tecniquimica J Nerval de Sousa R\$ 35.293,95
VIMED Com e Serv Med LTDA R\$ 2.550,00
Vip Artefatos de Papel Ltda R\$ 1.280,50
Walberto Monteiro Neiva Eulalio R\$ 30.000,00
White Martins Ltda R\$ 577.503,62
UNICRED/SICRED Conta Garantida R\$ 760.318,70
CREDITORES FISCAIS
VALOR
UNIÃO FEDERAL – RFB (TOTAL
apontado em peça de ID 20022264) R\$ 2.977.779,52
MUNICÍPIO DE TERESINA (TOTAL
apontado em peça de ID 20022265) R\$ 3.107.591,78
RESUMO DE DÉBITOS EM ID 18877638 R\$ 91.060.909,46

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Teresina, Piauí, ___ de agosto de 2022. Eu, _____, [escrivão/chefe de secretaria], o digitei e subscrevi. O Dr. Antonio Soares dos Santos, Juiz de Direito da 9ª vara cível da comarca de Teresina (PI), nos termos do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, através do presente EDITAL, FAZ SABER que, no dia 14 de dezembro de 2021, foi DEFERIDO, neste juízo, o PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelas empresas CASAMATER CASA DE SAUDE E MATERNIDADE TERESINA LTDA, CNPJ: 06.833.917/0001-53 e HOSPITAL DE TERAPIA INTENSIVA E MEDICINA INTERNA DE TERESINA LTDA, CNPJ: 63.336.697/0001-96, que tramita nos autos da ação nº 0826911-74.2021.8.18.0140. O presente EDITAL é composto por resumo da Peça Inicial



(inclusive emenda), da Decisão que Deferiu o Processamento da Recuperação Judicial e da Relação de Credores apresentada pelas recuperandas. Após a publicação do presente Edital, os credores terão PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS para apresentar ao administrador judicial suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados (Art. 7, §1º), POR INTERMÉDIO DO E-MAIL disponibilizado pelo Administrador Judicial nomeado nos autos, a saber: cleituncunhaadmjudicial@gmail.com.

1. RESUMO DA INICIAL: As recuperandas pleitearam o deferimento da Recuperação Judicial, em razão de grave crise econômica pela qual atravessam, demonstrada através de documentos coligidos aos autos, inclusive, exigidos na legislação de regência para fins de processamento. Argumenta, ainda, que tratam-se de Hospitais com relevante função social no estado e que, em função de vários procedimentos de cumprimento de sentença, onde figura no polo passivo, estão sofrendo diariamente bloqueios via SISBAJUD. Ressaltam que a penhora desses valores concernentes ao faturamento dos hospitais inviabiliza a operacionalização de suas atividades. Frisam que os referidos atos constritivos causarão o estrangulamento financeiro dos Hospitais (conforme demonstram em laudo técnico pericial e dos documentos contábeis anexados aos autos). Finalizam arguindo que tais eventos podem comprometer de forma indelével a possibilidade de reorganização econômica/financeira e o atendimento do interesse de toda massa de credores.

2. RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: “O pedido de recuperação judicial é posto à disposição de empresa que demonstra, escorreitamente, a sua situação patrimonial e as razões da crise econômico-financeira, cumprindo os requisitos que a lei exige. Da análise da documentação acostada aos autos, mormente o laudo previsto no art. 51-A da Lei nº 11.101/05 (ID 21538044 - Laudo Pericial), concluo que os requisitos para o deferimento da recuperação judicial estão presentes. Assim, DEFIRO o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/05 e, por consequência: 1. (...) 2. Como Administrador Judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio o advogado CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA, OAB-PI 6673, com endereço profissional na Rua Heitor Castelo Branco, nº 3001, e-mail: cleituncunhaadmjudicial@gmail.com, para os fins do art. 22, III, (...). 3. Determino que a Recuperanda apresente o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos depois de publicada a presente decisão, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/05, sob pena de ser decretada a falência. Apresentado o plano, intime-se o Administrador Judicial para manifestação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 22, II, “h” da Lei nº 11.101/2005. 4. Após manifestação do Administrador Judicial, acerca do plano de recuperação, expeça-se o edital contendo o aviso do artigo 53, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para eventuais objeções; 5. (...). 6. (...). 7. Após a retificação e complementação determinada no item 5 e 6, proceda, a Secretaria, com a publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/05, nele devendo constar o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial, a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito e a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, §1º, desta Lei; 8. Nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2005, determino a “dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, no caso, a devedora, observando-se o art. 69 da Lei nº 11.101/2005, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão “em Recuperação Judicial”, oficiando-se, inclusive, à JUNTA COMERCIAL para as devidas anotações, providenciando a



recuperanda o encaminhamento. 9. Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei nº 11.101/2005, “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma

Lei”, devendo a própria recuperanda providenciar as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 10. Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, à devedora a “apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores”, sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 11. Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (Lei nº 11.101/2005, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 12. O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (Lei nº 11.101/2005, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, onde, para conhecimento de todos os interessados, devendo constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da Lei nº 11.101/2005. 13. Intime-se também o Ministério Público. 14. Considerando que a presente decisão deferiu o processamento da recuperação judicial em juízo de cognição plena (art. 6º, incisos I a III da Lei nº 11.101/2005), determino à Secretaria que comunique, com urgência, ao e. TJ/PI, no bojo do agravo de instrumento nº 0760361-32.2021.8.18.0000, em trâmite na Colenda 2ª Câmara Especializada Cível (ID 21922988 - INFORMAÇÃO), acerca da prolação do presente provimento, encaminhando cópia da decisão, em ofício por este juiz assinado. Cumpra-se tudo, com atenção aos diversos dispositivos (comandos) desta decisão.

3. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA NA INICIAL (E EMENDA)

CREDORES TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMO VALOR

ADILSON BATISTA DE AMORIM R\$ 10.209,17

ADRIANA SILVA SANTOS MAGULAS R\$ 39.828,60

ADRIANA TEIXEIRA NASCIMENTO R\$ 14.869,80

ALCENOR SILVA ROCHA R\$ 27.097,40

ALDENISE COSTA DE SOUSA OLIVEIRA R\$ 14.742,00

ALDIMARY SOUSA DE ALMEIDA R\$ 10.561,64

ALESANDRA CRISTINA FERREIRA DE

SOUSA BRA R\$ 11.086,86

ALINE CRISTINA DOS SANTOS SOUSA R\$ 3.062,64

ALLAN ALVES RIBEIRO R\$ 7.002,81



ANA CECILIA COSTA SOARES
OLIVEIRA R\$ 11.284,73
ANA CELI NUNES BARBOSA R\$ 18.942,56
ANA CELIA DOS SANTOS CHAVES
FERREIRA R\$ 9.294,35
ANA CRISTINA SILVA R\$ 9.956,33
ANA HORTENCIA CAVALCANTE
CARDOSO PERE R\$ 24.405,00
ANA LINA DOS SANTOS R\$ 10.521,42
ANA PAULA ALVES DOS SANTOS R\$ 7.231,77
ANA PAULA DE MELO R\$ 9.196,39
ANA RITA SOUSA GOMES LIMA R\$ 13.334,30
ANDERSON THIAGO OLIVEIRA DA
SILVA R\$ 8.063,53
ANDREA CARLA IBIAPINA DOS
SANTOS R\$ 11.236,96
ANDREA KARLA DA CRUZ SOUSA R\$ 8.219,88
ANDREIA LIMA DE MACEDO R\$ 2.251,44
ANDRESSA CAROLINA LIMA
CAVALCANTE R\$ 8.846,50
ANIGER PIRES ASSUNCAO FILHO R\$ 10.799,30
ANNAB SYBELLE DA PAZ NEVES R\$ 9.405,28
ANNIE CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 25.815,79
ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA CUNHA R\$ 8.485,56
ANTONIA ELMA DE ALENCAR
ANDRADE BARRE R\$ 11.421,03
ANTONIA FERREIRA GUIMARAES R\$ 10.319,20
ANTONIA MARIA VIEIRA R\$ 7.835,52
ANTONIA MOURA DA COSTA LACERDA R\$ 52.289,66



ANTONIO BEZERRA SOARES R\$ 10.685,54
ANTONIO DA CUNHA LINHARES NETO R\$ 8.060,37
ARIANE FRANCISCA COSTA SANTOS R\$ 10.085,22
AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA COSTA R\$ 12.337,47
AURELIO CARLOS DA SILVA R\$ 10.567,44
AURILENE TEIXEIRA DA COSTA R\$ 4.967,04
BARBARAH ALBANO NEIVA EULALIO R\$ 30.618,64
CAMILA LIMA BARROS R\$ 7.013,38
CARBONE ALVES DE SOUSA R\$ 15.570,72
CARLOS ALBERTO ALVES R\$ 21.157,47
CARMEM LUCIA ROCHA DE SALES R\$ 7.509,52
CILENE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 14.059,76
CLEDILEUSA MARIA ROCHA DE
ARAUJO R\$ 25.224,00
CLEIDE JONAS SIMPLICIO DE SOUSA
SANTOS R\$ 11.100,93
CLERISNALVA MARQUES R\$ 79.945,90
CONCEIÇÃO DE MARIA FARIAS
SANTOS R\$ 11.245,23
CRISTIANE ROCHA DA SILVA R\$ 32.637,69
CRISTINA ROCHA DA SILVA MACIEL R\$ 13.151,92
CRISTINA SOARES PEREIRA R\$ 10.859,20
DAILANIA DA SILVA FERREIRA R\$ 20.335,61
DANIELLE DE RUBIM NUNES SOARES R\$ 45.453,20
DEBORA STEFANY DA SILVA
CAMPELO R\$ 3.416,64
DEUSDETE DE SOUSA MARTINS R\$ 14.992,68
DIEGO CESAR DE SOUSA R\$ 11.863,02



DIEGO COSTA RODRIGUES R\$ 6.157,28
DIVINA MARIA PEREIRA DE SOUSA R\$ 11.842,94
DOMINGOS RODRIGUES DA COSTA R\$ 7.915,44
EDILIA MARIA COSTA SANTOS R\$ 7.998,12
EDINALDO DO NASCIMENTO R\$ 17.066,40
EDMILSON FELIX AMORIM R\$ 9.412,20
EDNARDO DOS SANTOS LIMA R\$ 17.150,12
EDSON CRUZ SOUSA LIMA R\$ 6.697,68
EDUARDO HENRIQUE GOMES DE
OLIVEIRA SAN R\$ 3.240,96
ELENILDE MARIA DO SOCORRO SILVA
AZEVED R\$ 10.550,28
ELIANE CARDOSO SANTOS ALMEIDA R\$ 11.362,26
ELISANGELA RIOS DE OLIVEIRA REIS R\$ 8.839,74
ELY CLAUDIA ALVES DE SOUSA R\$ 30.582,24
ERASMO CARLOS ALVES SOUSA R\$ 10.948,08
ERIKA MARIA BRITO SALES MORAES R\$ 11.871,60
ERIVAN LIMA PEREIRA R\$ 17.122,18
ERLÂNDIA RODRIGUES LIMA R\$ 13.816,08
ESTELINA GUIMARAES SILVA R\$ 10.485,54
FABIANA DOS SANTOS FEITOSA R\$ 21.805,55
FABIANA KARINE BRAGA LINO R\$ 16.827,11
FABIANA VIEIRA SANTOS R\$ 9.015,30
FELIPE LEONARDO CALACIO DE OLIVEIRA R\$ 16.747,50
FERNANDA ALICE FERREIRA DE
CARVALHO MEL R\$ 77.379,30
FERNANDA GUEDES DE ALMEIDA R\$ 22.935,90
FIRMO MANOEL DIOGENES JUNIOR R\$ 2.957,71
FLAVIO JOSE ALVES DE MEDEIROS R\$ 11.719,48



FRANCIANE MARQUES BISPO R\$ 27.697,10
FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA R\$ 7.915,44
FRANCIMAR FIGUEIREDO DA SILVA
LOUREIRO R\$ 12.116,75
FRANCINALVA PEREIRA DE SOUSA
MOURA R\$ 9.701,60
FRANCINETE SILVANA SILVA OLIVEIRA R\$ 27.029,85
FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DOS
SANTOS R\$ 24.601,76
FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA
JUNIOR R\$ 12.565,52
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA R\$ 25.534,74
FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DOS
SANTOS R\$ 11.975,82
FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA
SILVA R\$ 11.954,40
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA R\$ 14.004,24
FRANCISCO ISAIAS CAPISTRANO R\$ 11.104,92
FRANCISCO RAFAEL DOS SANTOS
VIEIRA R\$ 12.067,25
FRANCISCO REBELO DE SOUSA R\$ 12.980,48
FRANCISCO SINVAL LIMA
CAVALCANTE R\$ 28.936,02
FRANCO LEONARDO SOARES ROCHA R\$ 19.892,04
GERMANNA CORREIA DE CARVALHO R\$ 22.752,00
GILBERTO PEREIRA DE ARAUJO R\$ 7.996,38
GILBERTO SILVA DE ABREU R\$ 8.245,50
GILDETE DOS SANTOS SILVA R\$ 22.463,20



GILMARIA ANA DE SOUSA AZEVEDO R\$ 2.462,40
GILSON DA SILVA OLIVEIRA R\$ 10.696,35
GIVALDO FERREIRA DE CARVALHO R\$ 47.462,40
GLAUCIA SOARES ROCHA R\$ 10.479,70
GLEICYANNE CRUZ DA SILVA R\$ 1,65
GRACIANE CASTRO DE OLIVEIRA R\$ 19.623,60
LUIZ GONZAGA DOS SANTOS R\$ 9.187,20
MAGNO ARAUJO RODRIGUES R\$ 18.525,00
MANUELLA PATRICIA DA SILVA
FRANCO R\$ 11.452,28
MARCELINO DA SILVA OLIVEIRA R\$ 4.871,04
MARCONE DE SOUSA MARINHO R\$ 8.147,31
MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO R\$ 25.667,84
MARCOS VITOR LIMA DE SOUSA R\$ 10,47
MARIA ANTONIA BISPO DOS REIS R\$ 21.413,70
MARIA CLEONICIA DE FRANÇA SILVA R\$ 14.825,70
MARIA DA CONCEICAO ALVES DE
SOUSA R\$ 10.292,59
MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS
RAMEIRO R\$ 19.942,00
MARIA DA CRUZ BEZERRA DA SILVA R\$ 10.111,68
MARIA DA CRUZ BONFIM BEZERRA R\$ 13.009,62
MARIA DA CRUZ DA SILVA R\$ 15.088,04
MARIA DA CRUZ SOARES DE MORAIS R\$ 17.220,15
MARIA DA LUZ DE SOUSA LIMA R\$ 8.822,72
MARIA DA PAZ SAMPAIO VERAS TAVARES R\$ 26.490,28
MARIA DAS DORES CARVALHO DE
MORAES CA R\$ 11.421,60
MARIA DE FATIMA GOMES VERAS R\$ 38.975,24



MARIA DE FATIMA JANUARIA DE SA R\$ 10.336,90
MARIA DE JESUS CARDOSO ARAUJO R\$ 12.062,05
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE
CARVALHO BR R\$ 15.618,75
MARIA DE NASARE BARROS ALVES R\$ 14.193,90
MARIA DO CARMO LIMA CARDOSO R\$ 13.906,28
MARIA DO PERPETUO SOCORRO
GOMES DE OLIVEIRA R\$ 43.003,91
MARIA DO SOCORRO BATISTA VIEIRA R\$ 11.919,52
MARIA DO SOCORRO FERREIRA
NASCIMENTO R\$ 44.509,44
MARIA DO SOCORRO IANICELI R\$ 10.175,99
MARIA DO SOCORRO LOPES R\$ 37.220,89
MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE
OLIVEIRA R\$ 14.418,25
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
FIGUEIREDO R\$ 10.960,56
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
MOURA ARAUJ R\$ 19.645,68
MARIA DO SOCORRO SOUSA SANTOS R\$ 52.448,00
MARIA DOMINGAS LOPES DE SOUSA R\$ 10.768,49
MARIA DOS REMEDIOS MOREIRA DE
OLIVEIRA R\$ 16.858,01
MARIA EDINALVA DOS REIS PEREIRA
DE SOUZA R\$ 3,98
MARIA ELIANE SILVA SOUSA MATIAS R\$ 13.160,43
MARIA ELIZABETE FERREIRA DE
SOUSA R\$ 23.482,08



MARIA ESTER DOS SANTOS AQUINO R\$ 10.597,06

MARIA FRANCISCA BARBOSA R\$ 11.191,93

MARIA GORETE DOS SANTOS ROSA R\$ 7.573,80

MARIA INES VIEIRA DO NASCIMENTO

FRAZAO R\$ 13.491,20

MARIA JOSE MAXIMIANO DA COSTA R\$ 11.466,00

MARIA LIDIA PINHEIRO DE ALCANTARA R\$ 8.045,36

MARIA LUCIA DUTRA R\$ 9.287,32

MARIA LUIZA MENDES R\$ 7.916,35

MARIA RODRIGUES BEZERRA LOPES R\$ 9.760,37

MARIA ROSILENE DA ROCHA DANTAS R\$ 15.601,71

MARIA SIMONI DA CRUZ RODRIGUES R\$ 15.791,36

MARIA VALDELICE SOARES DE

OLIVEIRA R\$ 20.676,04

MARILENE GONÇALVES R\$ 12.412,28

MARINEIDE DA SILVA CARVALHO R\$ 27.126,12

MARIO PRIMO DA SILVA FILHO R\$ 54.090,40

MARLEIDE DA PAZ SOUSA R\$ 11.670,67

MARLUCIA MARIA DE OLIVEIRA R\$ 7.987,69

MARTINA ALVES DOS REIS R\$ 8.527,45

MARTOGIL DE OLIVEIRA LIMA R\$ 11.778,90

MAYZA CARVALHO PEREIRA R\$ 23.573,60

MIRIAN ALVES DO NASCIMENTO R\$ 9.866,01

MOYSES ANTONIO LIRA DE SOUSA R\$ 12.918,58

NAIARA DA SILVA BELO R\$ 5.849,62

NATALIA LIMA NUNES R\$ 8.821,32

NAYANA ARAUJO SILVA R\$ 11.493,90

NAYANY BARBOSA DE ARAUJO R\$ 6.137,88

NEUDE MACHADO NUNES R\$ 6.957,00



NEURISMAR SOARES BRITO R\$ 10.241,64
NILTON RIBEIRO DA SILVA R\$ 32.651,66
NILVANIA BARBOSA CARNEIRO
MOREIRA R\$ 11.156,94
NILVIA MACIEL LIMA R\$ 14.507,56
ONESINA FERREIRA GOMES R\$ 10.163,28
OZIRENE DOS SANTOS SILVA R\$ 10.976,31
PARLON GOMES DA SILVA R\$ 13.456,70
PATRICIA ALVES DA SILVA R\$ 12.199,10
PATRICIA CRISTIANE FEITOSA
RODRIGUES R\$ 22.861,30
PATRICIA FERNANDA NUNES
CAVALCANTE R\$ 9.196,80
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS R\$ 13.010,91
PAULO LEONARDO ANDRADE DE
SOUSA R\$ 11.816,80
RAFAEL DOS SANTOS R\$ 33.310,40
RAIMUNDO FRANCISCO SILVA DE
ALMEIDA R\$ 15.444,17
RAIMUNDO WYLSON DE SOUSA
BONFIM R\$ 10.972,26
RAQUEL SOUZA LIMA R\$ 11.319,36
RAQUEL REGO SALES MAGALHAES R\$ 3.849,48
REGILENE ALMEIDA MAGALHAES R\$ 10.146,76
REJANE CRUZ FERREIRA SILVA R\$ 11.291,40
REJANE URSULINA MORAES BARBOSA R\$ 29.433,82
RITA CASSIA GOMES SILVA R\$ 18.956,63
RITA LEE OLIVEIRA SOUSA R\$ 8.716,07



RONALDO CARVALHO RODRIGUES R\$ 4.769,56
ROSA MARIA DE ANDRADE R\$ 8.118,40
ROSALI CAMPELO DE ALENCAR
SOUSA R\$ 83.135,64
ROSEANE MACHADO BASTOS R\$ 2.371,67
ROSILENE CAVALCANTE BEZERRA R\$ 8.016,92
ROSINEIDE GOMES SOARES OLIVEIRA R\$ 22.430,34
RUBENS DOS SANTOS VIEIRA R\$ 28.115,50
SAMYA CATHARINA LIMA
CAVALCANTE R\$ 9.502,91
LEANDRO DE SOUSA ALMEIDA R\$ 31.549,17
DENISE RODRIGUES BORGES R\$ 10.716,05
FABIANA DOS ANJOS R\$ 6.011,24
LEIDEANE MARIA DE SOUSA R\$ 2.400,00
ERICA IRENE BORGES R\$ 52.995,54
MAYKY ROBSON SILVA GUIMARAES R\$ 11.788,53
MARIA JANETE CABRAL R\$ 11.700,00
SHENNA TEIXEIRA R\$ 10.148,86
SHEYLA BARBOSA DOS SANTOS R\$ 10.800,00
ANA CAROLINA VALENTE R\$ 16.189,15
ANDRÉ DE CARVALHO REGO R\$ 10.000,00
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA
JUNIOR R\$ 187.000,00
LUIS MIRANDA DOS SANTOS R\$ 155.000,00
ERISNALDO DOS SANTOS PEREIRA R\$ 52.800,00
SILVESTRE CAXIAS DA ROCHA R\$ 2.900,91
FRANCISCA FERNANDA DA SILVA
LEITE R\$ 15.000,00
ALINNE EVELLYN FERREIRA R\$ 10.888,61



MORAES

FRANKLIN DE MORAES PEREIRA R\$ 155.000,00

MARCIO HELIO DA SILVA GOMES R\$ 116.574,72

NORA LEAL NUNES LULA FERREIRA R\$ 4.188,26

EDSON ALVES DOS SANTOS R\$ 534,15

CARLOS AUGUSTO DA SILVA R\$ 35.758,38

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

VALOR

A H Pereira de Sá R\$ 1.032,14

A S Barbosa Industria R\$ 15.843,85

A.R Mendes da Costa R\$ 800,00

ABL Antibióticos do Brasil Ltda R\$ 2.850,00

Academia Corpus Fitness R\$ 1.445,00

Alfa médico hospitalar Ltda R\$ 13.843,78

Anbioton Importadora LTDA R\$ 12.319,17

AP- Serviços Medicos LTDA R\$ 2.683,50

Art Cores Com. e Serv. Ltda R\$ 2.957,50

Agespisa S.A R\$ 47.575,00

Agespisa S.A R\$ 153.135,58

Agespisa S.A R\$ 343.366,03

Baxter Hospitalar R\$ 405.959,24

BioCath Com Prod Hosp LTDA R\$ 13.609,95

Biomax Ltda R\$ 12.054,36

Biosintese Ltda R\$ 103.493,82

C. de Carvalho R\$ 296,88

Call Med Com de Med LTDA R\$ 445,62

Camara de Valores Imobiliarios do Ceara R\$ 1.750,00

Cardiovas Produtos Médicos Ltda R\$ 28.560,00



CC Campos LTDA R\$ 2.282,00
Centro Clinico de Prev. e Reabilitacao de
The Eireli R\$ 5.650,00
CIAN-Cirurgia & Anestesia R\$ 2.261,60
CIAS- Cirurgioes Associados LTDA R\$ 4.000,00
Clinica de Cardiologia LTDA R\$ 3.495,85
Clinica de Cardiologia. Ped e Fetal LTDA R\$ 10.798,60
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda R\$ 2.308,15
Comercial de Equip Ltda R\$ 12.320,00
Comercial Madeirão Ltda R\$ 464,27
Cristal Pharma Ltda R\$ 985,60
Cristalia Prod. Químicos e Farmaceuticos.
LTDA R\$ 52.871,78
Daênia Alves de Moura ME R\$ 950,00
Dimensão Dist Medicamentos Ltda R\$ 354,65
Distribuidora Intensiva Material Medico
Hospitalar LTDA R\$ 9.048,94
Distribuidora Piauiense de Pescados Ltda -
Emporio Pescados R\$ 1.136,15
Distrihosp - Comercio e Distribuição de
Produtos Médicos R\$ 29.373,47
Elfa Medicamentos S.A R\$ 3.822,66
Engecopi Ltda R\$ 3.306,72
Engelplus I. LTDA R\$ 9.011,49
Erika Farias Veloso de Oliveira - EIRELI -
Health Med R\$ 725,00
Eletrobroas PI R\$ 4.272.333,48
Fisioterapeutas Associados LTDA R\$ 26.311,81
Flavio Vasconcelos Melo R\$ 190.000,00



Fluido Industria e Comercio R\$ 6.370,00
Forte Material Med.Hospitalar Ltda R\$ 8.533,33
Fortes Informática Ltda R\$ 2.362,63
Francisco Ximenes Aragão ME R\$ 3.259,21
Fresenius Medical Care Ltda R\$ 18.858,74
FRS de Sousa R\$ 90,00
Gastro & Procto - Wladimir Burlamaqui
LTDA R\$ 2.531,00
Gestao Medica Ltda-ME R\$ 7.402,13
Gomes & Medeiros Ltda R\$ 210.000,00
H Strattner & Cia Ltda R\$ 6.972,45
Ingram Micro Brasil LTDA R\$ 1.046,24
J CARDOSOFILHO COM E R\$ 84.762,77
J.R Medicamentos R\$ 60.373,00
J.A Ferreira Neto R\$ 1.533,33
JFL Medicamentos Ltda - ME R\$ 14.502,39
JOLBERTO GONÇALVES CARVALHO R\$ 50.000,00
Johnson & Johnson Ltda R\$ 14.992,17
José Alves Ltda R\$ 2.541,35
KC Carvalho - Pachecão Atacado R\$ 1.169,45
Kimberly Clark Brasil LTDA R\$ 1.217,73
Klemmen Importações LTDA R\$ 2.424,60
Laboratório de Análises Clínicas - Biolac R\$ 5.686,21
LaborMed Aparelhagem de Precisão R\$ 600,00
Labtecnica Pro. Lab Eireli R\$ 1.895,72
Linde Gases Ltda R\$ 20.650,92
LineMed Com Med LTDA R\$ 12.480,00
Luiz Carlos Pereira de Sá Tecidos R\$ 24.813,99



M&M Leal Bezerra Ltda - Limpeza e Cia R\$ 8.705,65
Maria Liduina Soares Gonçalves- ME R\$ 3.676,89
Maria Teresa Mendes Fortes R\$ 32.000,00
Marko Comércio Ltda R\$ 589,96
Medplus Ltda R\$ 574,80
Med Seg Com LTDA R\$ 9.339,00
Milani Coml Ltda R\$ 11.520,00
Moaci Ferreira de Moares R\$ 10.813,00
Neuro Vida Ltda R\$ 195.262,45
Nordeste Cordis LTDA R\$ 95.263,60
Nazaria Teresina Dist. Ltda R\$ 13.231,22
Odonto System Planos Odontológicos R\$ 2.374,29
Pedro Mendes Freitas Junior R\$ 72.400,00
Pedrosa e Cia Ltda - ME R\$ 1.290,00
Pinheiro Comércio Ltda - ITMF R\$ 132.328,16
Posto Cristo Rei Ltda R\$ 14.425,78
Produtos Medicos Biolife LTDA R\$ 5.877,63
Prontoserv Com Rep Serv Gerais Ltda R\$ 500,00
Protepi Ltda R\$ 20.167,56
Radiax - Diagnostico por Imagem R\$ 315.215,10
Regis Dias de Castro R\$ 2.550,00
Rego Nascimento S/S LTDA R\$ 32.910,86
Shopping Saude Ltda R\$ 3.461,93
Sinal Vital Com. Prod. Med. E S. LTDA R\$ 6.000,00
Sterlix Ambiental Piauí Trat. de Resíduos
LTDA R\$ 7.198,29
Tecniquimica J Nerval de Sousa R\$ 35.293,95
VIMED Com e Serv Med LTDA R\$ 2.550,00
Vip Artefatos de Papel Ltda R\$ 1.280,50



Walberto Monteiro Neiva Eulalio R\$ 30.000,00

White Martins Ltda R\$ 577.503,62

UNICRED/SICRED Conta Garantida R\$ 760.318,70

CREDORES FISCAIS

VALOR

UNIÃO FEDERAL – RFB (TOTAL

apontado em peça de ID 20022264) R\$ 2.977.779,52

MUNICÍPIO DE TERESINA (TOTAL

apontado em peça de ID 20022265) R\$ 3.107.591,78

RESUMO DE DÉBITOS EM ID 18877638 R\$ 91.060.909,46

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 22 de agosto de 2022 (22/08/2022). Eu, **JOAO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO**, digitei.

Juiz de Direito da **9ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

